



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº1/2021

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO PROCESSO SIADAP 3**

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica da Lei 66-B/2007, de 28 Dezembro, que aprovou o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), prevendo de acordo com o artigo 22.º, a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, dois representantes da Administração, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, designados pelo Presidente da Câmara e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do Município de Baião.

Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores abrangidos pela definição constante na alínea h) do artigo 4.º da Lei 66-B/2007, de 28 Dezembro, afetos às diversas Unidades Orgânicas.

No uso da competência que me é conferida determino, para efeitos da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores e organização do necessário processo eleitoral, com vista à constituição da Comissão Paritária, associada à avaliação do desempenho (SIADAP), o que nos pontos seguintes se regista:

1. Que até ao dia 15 de Janeiro de 2021, sejam indicados 5 trabalhadores, 3 efetivos e 2 suplentes, para a Mesa da Assembleia Eleitoral;
Na eventualidade de não serem indicados os membros da Mesa até aquela data, serão estes designados por despacho, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
2. Que o acto eleitoral decorrerá das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2021, no Salão Nobre do Município de Baião.
3. Que caberá à Mesa da Assembleia Eleitoral, comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara, no prazo de 48 horas, a contar do encerramento do acto eleitoral;
4. Que os membros da Mesa sejam dispensados dos seus deveres funcionais no dia das eleições;
5. Que sejam concedidas facilidades a todos os trabalhadores, pelo período do tempo estritamente indispensáveis para o exercício do direito de voto;
6. Que cada trabalhador manifeste a sua disponibilidade para participar na Mesa da Assembleia, junto dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Formação Interna até às 13:00 do dia 15 de Janeiro de 2021;
7. Os dois cadernos eleitorais a entregar à mesa de voto serão constituídos da seguinte forma: um caderno eleitoral número 1, sendo uma cópia exata e integral do caderno eleitoral definitivo afixado e um segundo caderno eleitoral número 2 onde cada eleitor assinará;





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

8. Para a votação será utilizado um só boletim de voto, em papel branco, com a indicação do fim a que se destina (Eleição dos Vogais Representantes dos Trabalhadores para Constituição da Comissão Paritária) no qual os trabalhadores escreverão o número e nome do trabalhador que querem eleger, serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis;
9. A não participação dos colaboradores na eleição implicará a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar o prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes qualquer pedido de apreciação por esse órgão, como preceitua o n.º 7 do Art.º 22 do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Baião, 6 de Janeiro de 2021

O Presidente da Câmara

(Paulo Pereira)

